

tado de 11 de janeiro de 2008 ao CEL QOPM RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

D E C R E T O D E 25 DE JANEIRO DE 2008

“Convoca a I Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, que será realizada no período de 10 a 12 de abril de 2008, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará, com os seguintes objetivos:

I - propor as diretrizes para a implementação de políticas públicas e o plano estadual de promoção da cidadania e direitos humanos de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais - GLBT;

II - avaliar e propor estratégias para fortalecer o Programa Pará sem Homofobia.

Art. 2º A I Conferência Estadual será presidida pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará e desenvolverá seus trabalhos em torno da seguinte temática: “Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais”.

Art. 3º A I Conferência Estadual terá a participação de Delegados(as) representantes da sociedade civil, a serem eleitos em pré-conferências regionais, e de Delegados(as) representantes do poder público, na proporção de sessenta (60%) e quarenta (40%) por cento, respectivamente.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará constituirá e aprovará, mediante portaria, a comissão organizadora da I Conferência Estadual, com vistas à elaboração do Regimento Interno e de orientação para as pré-conferências regionais, assim como ao acompanhamento da organização daquele encontro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 769, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Homologa a Resolução nº 001/07, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, aprova a alteração do Decreto nº 2.675, de 15 de dezembro de 2006, que concede benefício fiscal à empresa CATA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, conforme Processo SEICOM nº 203.541/2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 001/07 de 26 de dezembro de 2007, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a alteração do Decreto nº 2.675, de 15 de dezembro de 2006, que concede benefício fiscal à empresa CATA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, Inscrição Estadual nº 15.000.199-1, nos termos constantes do Processo SEICOM nº 203.541/2007.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova a alteração do Decreto n.º 2.675 de 15 de dezembro de 2006, que concede benefício fiscal à empresa CATA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, conforme Processo SEICOM nº 203.541/2007

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando, ainda, o Parecer GIF n.º 010/2007, anexo ao processo SEICOM n.º 203.541/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 1º do Decreto nº 2.675 de 15 de dezembro de 2006, para extensão do benefício fiscal do diferimento incidente às operações de importação do exterior de fibra de juta/malva a serem adquiridas pela CATA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, Inscrição Estadual nº 15.000.199-1.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto da Governadora do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 2007.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento

Socioeconômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 770, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Altera dispositivo do Decreto nº 2.675, de 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações, que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista que permanece vigente, o art. 24, da Lei Estadual nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e Considerando o disposto no Decreto nº 769, de 25 de janeiro de 2008, que homologa a Resolução nº 001, de 26 de dezembro de 2007, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 2.675, de 15 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações, que especifica, realizadas pela empresa COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições internas e na importação do exterior de fibra de juta/malva destinada ao processo produtivo da empresa.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 771, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Homologa a Resolução nº 002/07, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, aprova a Alteração do Decreto nº 2.740 de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especificam realizadas pela empresa PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 002 de 26 de dezembro de 2007, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a alteração dos benefícios fiscais concedidos a empresa PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, Inscrição Estadual nº 15.075.430-2, nos termos do Processo SEFA nº 00200730016052-3.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova a Alteração do Decreto n.º 2.740, de 28 de dezembro de 2006, que concedem tratamento tributário às operações que especificam.

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 15 da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da SEFA n.º 00200730016052-3.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do art. 2º do Decreto n.º 2.740 de 28 de dezembro de 2006, que concede benefício fiscal à empresa PAGRISA PARÁ PASTORIL AGRÍCOLA S/A, Inscrição Estadual nº 15.075.430-2, nos termos do Processo SEFA n.º 00200730016052-3.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 2.740 de 28 de dezembro de 2006.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 2007.

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socio-econômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 772, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Altera dispositivos do Decreto nº 2.740, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista que permanece vigente, o art. 24, da Lei Estadual nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e Considerando o disposto no Decreto nº 771, de 25 de janeiro de 2008, que homologa a Resolução nº 002, de 26 de dezembro de 2007, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.740, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela Empresa PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas internas e interestaduais dos produtos álcool hidratado e açúcar fabricados neste Estado pela empresa PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS sob o nº 15.075.430-2;

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o *caput* deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as Notas Fiscais de saída serão escrituradas normalmente no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna “Operações com Débito do Imposto”;

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo “Outros Créditos”, seguido da observação: “Crédito presumido, conforme o Decreto nº 2.740, de 28 de dezembro de 2006.”;

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não-beneficiadas, em folhas distintas, no livro Registro de Apuração do ICMS.”

Art. 2º Ficam revogados os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 2.740, de 28 de dezembro de 2006, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 773, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Homologa o Decreto nº 001/2008, de 10 de janeiro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Irituia, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 001/2008, de 10 de janeiro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Irituia, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em decorrência de erosões e outros prejuízos econômicos e sociais que afetam a população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NI.GEV 13.306, nos termos da Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 001/2008, de 10 de janeiro de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Irituia, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA CNPJ: 05.193.123/0001-00 DECRETO Nº. 001/2008, DE 10 DE JANEIRO DE 2008.

Declara “Situação de Emergência” na rua Lúcio Soares e adjacências na Vila São Francisco, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRITUIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 10, *caput* e 66, XXXIV da Lei Orgânica Municipal, e Art. 17 do Decreto